

## FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: CIVA

Artigo: al. c), do n.º 1 e do n.º 3, do art. 18.º

Assunto: Taxas - "Polpa de fruta congelada"

Processo: **nº 12985**, por despacho de 2018-01-31, da Diretora de Serviços do IVA, (por subdelegação)

Conteúdo:

Tendo por referência o pedido de informação vinculativa solicitada, ao abrigo do artº 68º da Lei Geral Tributária (LGT), presta-se a seguinte informação.

A presente informação vinculativa prende-se com a taxa do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a aplicar na transmissão de "Polpa de fruta congelada".

### SITUAÇÃO APRESENTADA

**1.** A requerente encontra-se registada no Sistema de Gestão e Registo de Contribuintes pelo exercício das seguintes atividades: "Outras atividades consultoria para os negócios e a gestão" - CAE 70220; "Agentes do comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco" - CAE 46170; e "Comercio por grosso de computadores, equipamentos periféricos e programas informáticos" - CAE 46510, enquadrada em sede de IVA no regime normal com periodicidade mensal.

**2.** Pretende ser esclarecida sobre "(...) a taxa de IVA a aplicar na venda ao consumidor final (...)" da "(p)olpa de fruta congelada, em saquetas plásticas, transparentes, com o peso de 100g". Referindo, ainda que "(...) teve oportunidade de verificar que no mercado nacional existem produtos similares onde é aplicada a taxa de IVA de 6%, daí subsistir a sua dúvida". Não foi remetida nenhuma ficha técnica do produto, nem indicado de que polpa de fruto se trata.

### ANALISE E CONCLUSÃO

**3.** De harmonia com o disposto na subcategoria 1.6 da lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA) é tributado à taxa reduzida "(f)ruta, legumes e produtos hortícolas". Assim, nas verbas 1.6.1, 1.6.2, e 1.6.3 são enquadrados os diferentes legumes e produtos hortícolas e definida a apresentação dos mesmos. Na verba 1.6.4 é especificamente referida as "(f)rutas, no estado natural ou desidratadas".

**4.** Assim, as frutas que se apresentem no seu estado natural, frescas, desidratadas ou secas são enquadráveis na verba 1.6.4 da lista I anexa ao CIVA, pelo que a sua transmissão é passível de IVA à taxa reduzida.

**5.** O produto que a requerente pretende comercializar, "polpa de fruta", usualmente definido como a parte carnuda dos frutos é, normalmente, um resíduo ou parte do fruto que fica após o mesmo ser espremido, ou seja, trata-se de um subproduto do fruto. No caso em apreço, apresenta-se no estado congelado.

**6.** Deste modo, não reúne tal produto condições de enquadramento na referida verba 1.6.4 da lista I anexa ao CIVA, nem em qualquer uma das diferentes verbas das listas anexas ao citado Código, pelo que na transmissão do mesmo deve ser aplicada a taxa normal do imposto a que se refere a alínea c) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 18.º do CIVA.

**7.** Relativamente ao facto de "(...) no mercado nacional existem produtos similares onde é aplicada a taxa de IVA de 6% (...)", pode, identificando os sujeitos passivos em questão, denunciar tal facto à Direção de Finanças da sua área fiscal.